CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155-2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.159/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA PORTO EGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577,** e sua gestora, Sra. **RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA**, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos, nº 110, inscrita no CPF nº **004.331.475-98** e RG nº **09.886.665-61,** doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, situada na Avenida Rio Branco, N.º 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, representada pelo Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **18.304.552-X** – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º **115.838.468/83** e a Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **28.543.390-8** SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº **205.408.568-51**, neste ato denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº **039-2023**, homologado pelo Prefeito Municipal em 21/06/2023, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO Nº 155-2023**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de SEGURO TOTAL automotivo para 03 (TRÊS) veículos pertencente à frota desta Administração Pública e que atendem necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na locomoção diária dos munícipes no transporte para realização de exames, consultas e procedimentos emergenciais não disponibilizados no Hospital e Maternidade Luiz Eduardo Magalhães, neste Município, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 039-2023.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEGURO DO VEICULO: RENAULT – MASTER FURGÃO 2.3 16V – DIESEL (ANO: 2019/ MODELO: 2020); CHASSI: 93YMAFEXCLJ288294; PLACA: QTX6H24; AMBULANCIA. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	01	R$ 5.277,39	R$ 5.277,39

02	SEGURO DO VEICULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V – DIESEL (ANO: 2019/ MODELO: 2020); CHASSI: 93YMAFEXCLJ841777; PLACA: PLP1D83; 16 PASSAGEIROS. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.	01	R$ 5.092,06	R$ 5.092,06
			TOTAL	**R$ 10.369,45**

Parágrafo único. Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 039-2023 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 21 de Junho de 2023, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do município dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato e a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:
I - Do **CONTRATANTE:**
a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
b) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução do objeto do presente instrumento, procedendo às retenções e descontos previstos na legislação vigente;
c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA,** recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;
d) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
e) verificar e aceitar os serviços prestados e o fornecimento pela **CONTRATADA**, recusando-os quando inexatos.
f) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta execução deste contrato;
II - DA **CONTRATADA:**
a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 039-2023 e da sua proposta, datada de 21 de Junho de 2023;
b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;
c) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

d) cumprir, rigorosamente, as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
e) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos, e normas em geral, de qualquer âmbito, aplicáveis ao objeto contratado;
f) não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;
g) comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, sob pena de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação e da eventual regularização das pendências existentes;
h) executar o objeto deste presente contrato, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e de acordo com a legislação em vigor;
i) o presente contrato não implica a existência de vínculo laboral de qualquer natureza, de modo que não há subordinação, hierárquica e/ou definição do horário de trabalho, estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R$ 10.369,45 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, constante da proposta integrante do Processo Administrativo nº **05.159-2023**, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.
§1º O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e ou boleto, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega desta e o faturamento e aceite pelo **CONTRATANTE**.
§2º Nos valores ora contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA,** de suas obrigações.
§3º Todos os tributos incidentes acham-se inclusos no preço, e os recolhimentos serão de acordo com a legislação em vigor. A **CONTRATANTE** reterá dos pagamentos que efetuarem e recolherão, nos prazos de lei, os tributos a que estiverem obrigados pela legislação.
§4º Havendo erro na fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada a prestação do serviço pelo **CONTRATANTE.**
§5º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado, em conta de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão realizadas pelos prepostos da **CONTRATANTE,** designados para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93, competindo à Fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

b) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

d) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

§1° Fica facultada à **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Gestor ou Fiscal(a) do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE**, por meio da área técnica competente (fiscalização), atestará o recebimento dos serviços ou os rejeitarão, no todo ou parcialmente, nos termos deste Contrato, quando evidenciada a execução com vícios ou em desacordo com o objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.
Unidade Orçamentária: 6000 - Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 2019 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde / 2020 – Gestão das Ações Administrativas das Ações da Atenção Básica;
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1500 / 16000

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução, do presente contrato, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se obriga pelo prazo de 05 (cinco) anos a manter sigilo acerca de informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Contrato.

§1° São consideradas confidenciais as informações ou dados armazenados que a **CONTRATADA** tenha

acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Contrato, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

§2º A **CONTRATADA** se obriga a exigir dos seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários, e eventuais subcontratados, as mesmas condições de sigilo assumidas, respondendo solidariamente com estes em todas as infrações eventualmente cometidas, sem restar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o qual será integralmente ressarcido pela **CONTRATADA**, respondendo esta, inclusive, pelos honorários advocatícios e de sucumbência.

§3º O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

I - Extinção do Contrato, se ainda vigente;

II - Responsabilidade por perdas e danos;

III - Adoção das medidas judiciais cabíveis;

IV - Aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar na forma da lei.

§4º Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

I - Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Contrato;

II - Prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do **CONTRATANTE**;

III - Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;

IV - Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato e/ou administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1º cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISAÕ CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE,** mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento do art. 78, da Lei Federal 8.666/93, hipótese em que a parte que der causa arcará com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.
§1° Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n°. 8666/93, constituem causas de rescisões de contrato:
I - Paralisação total ou parcial dos serviços, por culpa da **CONTRATADA,** por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.
II - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.
§2° Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, em razão da insolvência do **CONTRATADO**, e em se tratando de firma individual, por morte do seu titular.
§3° Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:
I - Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** solicitá-lo em tempo hábil.
II - Alteração na forma de exigir a execução e o recebimento dos serviços e se esta alteração, a critério do **CONTRATANTE**, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato esta vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa nº 039-2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Irará - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 29 DE JUNHO DE 2023.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2021

ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883 Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ROBERTO DE SOUZA DIAS
CPF: 115.838.468/83
CONTRATADA

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851 Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 205.408.568/51
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 001.836.895-82 CPF: 966.113.601-63

Nº 150/2023

Extrato do contrato nº:	150-2023
Contratado (a):	MATERIÁGUAS BAHIA POÇOS LTDA
CNPJ Nº	20.692.563/0001-03
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS, EM MÉDIA DE 150 METROS EM FORMAÇÃO SEDIMENTAR COM REVESTIMENTO INTEGRAL E EM FORMAÇÃO MISTA COM REVESTIMENTO ATÉ 50 METROS, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISE DA ÁGUA E RELATORIOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2023
Assinatura:	21/06/2023
Vigência:	21/06/2023 – 21/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 988.890,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	8000 – 2034 – 3390.39.00 – 1500/ 1704

Nº 152/2023

Extrato do contrato nº:	152-2023
Contratado (a):	DAVILA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº	35.911.764/0001-13
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO Nº. 005-2023
Assinatura:	21/06/2023
Vigência:	21/06/2023 – 21/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.272.272,04
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS E MEDIÇÕES, ENTREGA E ACEITE DE NF
Dotação Orçamentária:	6000 – 1005 – 4490.51.00 - 1500

Nº 153/2023

Extrato do contrato nº:	153-2023
Contratado (a):	MARIO JOSÉ SOUZA PAIM PROMOÇOES LTDA
CNPJ Nº	22.543.055/0001-80
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA CATUABA COM AMENDOIM, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS FORRÓ DA FEIRA, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023, EM PALCO MONTADO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO NO BAIRRO DA BARRA NO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXGIBILIDADE Nº 021-2023
Assinatura:	21/06/2023
Vigência:	21/06/2023 – 31/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 50.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 2X DE R$ 25.000,00
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 - 1500

Nº 155/2023

Extrato do contrato nº:	155-2023
Contratado (a):	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº	61.198.164/0001-60
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATENDEM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA LOCOMOÇÃO DIÁRIA DOS MUNÍCIPES NO TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NÃO DISPONIBILIZADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, NESTE MUNICÍPIO.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039-2023
Assinatura:	29/06/2023
Vigência:	29/06/2023 – 29/06/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 10.369,45
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF E OU BOLETO.
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019/ 2020 – 3390.39.00 – 1500/1600

Nº 156/2023

Extrato do contrato nº:	156-2023
Contratado (a):	VELOSTER SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº	49.111.518/0001-91
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA Ó ERÓTICO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NA INAUGURAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIARIA NO DIA 13 DE JULHO DE 2023, EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DO BAIRRO DA BARRA DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXGIBILIDADE Nº 022-2023
Assinatura:	30/06/2023